



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
Coordenadoria do Controle Interno

ANEXO III: Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

PARECER DE LICITAÇÃO: Nº008/2024-CCI/PMT

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 003/2024FME-PE, referente ao Procedimento Licitatório (**PREGÃO ELETRÔNICO**) nº003/2024PE com vigência de 07 de março a 30 de dezembro de 2024, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CRECHE MUNICIPAL , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.**

Celebrados pela **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB** através do **CONTRATO 0703001/2024FME** com a **CONTRATADA: A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.062.826/0001-88** no VALOR GLOBAL R\$ 130.466,66 (cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

Sendo designada de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/21, como Fiscal de Contrato a servidora:

ROSELY ALVES NOGUEIRA portadora do CPF nº 411.715.001-49.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos e Parecer Jurídico favorável. E, declara ainda que o Processo Licitatório encontra-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, homologação, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):...

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a Administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Trairão - PA, 12 de março de 2024.

Raimundo Nonato Pereira Chaves
Responsável pelo Controle Interno